



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PORTARIA COREN-MT Nº. 313/2021

Designa Gestor Fiscal e Suplente para contratação da manutenção de titularidade do domínio www.coren-mt.com.br junto registro.br, departamento do NIC.br para as atividades de Registro e manutenção dos nomes de domínio que utilizarm o br.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – COREN/MT no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei nº. 5.905/73 e art. 42 do Regimento Interno do Coren/MT.

CONSIDERANDO o Memorando Coren-MT SLC Nº. 504/2021, de 07 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Processo nº. 034/2021- referente à contratação da manutenção de titularidade do domínio www.coren-mt.com.br junto registro.br, departamento do NIC.br responsável pelas atividades de registro e manutenção dos nomes de domínio que usam o br , com vigência de 02(dois) anos, a partir de 28/11/2021 até 27/11/2023, cujo objetivo é estabelecer as principais condições e normas para o registro, a publicação e a manutenção de domínio na internet sob o “ br” e para a utilização de base de dados do Registro.br, sem prejuízo dos demais regulamentos instituídos pelo comitê gestor da Internet no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, pertinente à designação de Fiscal de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público;

Resolve:

Art.1º. – Designar os empregados públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Coren-MT, abaixo relacionados, para a função de Gestor Fiscal e Suplente do Contrato referente ao Processo nº. 034/2021, acima mencionado, cuja vigência é do dia 28/11/2021 até 27/11/2023.

- Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira – Titular.
- Kennder Higo de Arruda – Suplente

Art.2º. – O titular e, no seu impedimento o suplente, Gestor Fiscal do Contrato acima designados deverão, nos termos do Art.67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Art.3º. – É dever do gestor fiscal ter total conhecimento do teor do contrato afim de que o acompanhamento da execução da prestação dos serviços contratados seja feita de forma efetiva e eficiente,cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigência na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

Cuiabá(MT), 07 de dezembro de2021.

Dr. Antônio César Ribeiro
COREN-MT N.º 47.954-ENF
Conselheiro Presidente